Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 624/90 DE 23 DE ABRIL DE 1990

"Autoriza a realização de convênio para a produção de alimentos"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Divino Neco de Oliveira, autorizada a realizar convênio com a Associação de Pais e Mestres - APM - da ETAESG "Professor Carmelino Corrêa Junior de Franca SP", para a produção de alimentação Escolar, conforme os termos do anéxo I desta lei.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 23 de abril de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal